



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Santa Luzia, CNPJ:24.508.640/0001-75
Jeanne Magda Galvício Ribeiro,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e apoio operacional administrativo junto ao gabinete da presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme termo de referência.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, a eficiência e a estrita legalidade das ações administrativas e legislativas conduzidas pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB. O dinamismo e a crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública contemporânea — com especial destaque para a consolidação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e as rigorosas diretrizes de responsabilidade fiscal — exigem do gestor público um suporte técnico altamente qualificado, que minimize riscos institucionais e garanta a plena regularidade dos atos de gestão.



Diante desse cenário, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e apoio operacional administrativo apresenta-se como a solução mais vantajosa e resolutive. A complexidade das matérias sob a responsabilidade do Gabinete da Presidência, que englobam desde a análise técnico-jurídica de proposições até a tomada de decisões estratégicas de gestão de recursos, demanda um corpo de especialistas com expertise consolidada. O suporte externo pretendido propiciará o alinhamento das rotinas internas da Casa Legislativa às melhores práticas de governança e às exigências dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB).

Ademais, resta evidenciado que o quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, embora dotado de inegável competência para as atribuições ordinárias, encontra-se dimensionado para o atendimento das rotinas burocráticas diárias, não dispondo de pessoal excedente ou com a especialização multidisciplinar temporária necessária para absorver demandas consultivas de alta complexidade sem prejuízo de suas funções precípuas. Assim, a transferência dessas demandas de apoio estratégico a uma estrutura especializada assegura a otimização dos recursos públicos e evita o inchaço da máquina administrativa com provimentos efetivos ou comissionados permanentes para finalidades pontuais ou mutáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA - PB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Por fim, a contratação atende diretamente ao princípio constitucional da eficiência, uma vez que o respaldo de uma assessoria técnica especializada mitiga a ocorrência de falhas procedimentais, acelera o trâmite de processos administrativos internos e eleva o padrão de transparência e qualidade dos atos emanados pela Presidência. Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e estratégica, indispensável para resguardar a segurança jurídica dos atos de gestão, fortalecer a função institucional do Poder Legislativo local e, por conseguinte, melhor servir ao interesse público da sociedade de Santa Luzia - PB.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Indicação da Equipe de Planejamento

Andrisky Anderson Eugênio dos Santos, Joelson Diniz Ferreira



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	24503 - Serviços de assessoria e consultoria em gestão e proteção de dados	Serviço	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - PB, 20 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA - PB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Andrisky Anderson Eugênio dos Santos
Apoio
0001/2025

Joelson Diniz Ferreira
ASSESSOR PARLAMENTAR
001/2026